



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS
ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de serviços e materiais para a revisão em garantia do veículo de placa SVI9D44 .

1.1 QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES

QTD	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	649 - FILTRO DE ÓLEO MOTOR	R\$ 75,20	R\$ 75,20
01	650 - FILTRO DE AR DE MOTOR	R\$ 105,70	R\$ 105,70
01	3811 - FILTRO COMBUSTÍVEL	R\$ 39,90	R\$ 39,90
01	25591 - KIT REVISÃO	R\$ 79,90	R\$ 79,90
01	25594 - SERVIÇO DE REVISÃO DOS 30.000 KM	R\$ 789,00	R\$ 789,00
01	28342 - FILTRO DE PÓLEN DO AR CONDICIONADO	R\$ 49,40	R\$ 49,40
01	28871 - ANEL DO BUJÃO DO CARTER	R\$ 11,00	R\$11,00
01	31579 - ALINHAMENTO / BALANCEAMENTO	R\$ 189,90	R\$ 189,90
01	32793 - DETERGENTE AUTOMOTIVO LIMPA MOTOR	R\$ 72,90	R\$ 72,90
05	39233 - OLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR 10W40	R\$ 51,21	R\$ 256,05
01	46238 - HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO VEICULAR	R\$ 100,00	R\$ 100,00
01	71247 - SERVIÇO DE MÃO DE OBRA - APLICAÇÃO KIT REVISÃO	R\$ 320,00	R\$ 320,00
VALOR TOTAL:			R\$ 2.088,95

1.2. Trata-se de compra de execução imediata e integral, nos moldes do Art. 95-II da Lei 14.133/2021;

1.3. O objeto é enquadrado como serviço comum conforme Art. 6º - XIII da Lei 14.133/2021;

1.4. O empenho substituirá o contrato.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Secretaria de Segurança e Defesa Social, no cumprimento de suas funções administrativas, necessitam garantir a regularidade e a conservação dos bens públicos sob sua responsabilidade. Neste contexto, a revisão do veículo de placa SVI9D44, em conformidade com o plano de manutenção preventiva exigido pelo fabricante, é essencial para a manutenção da garantia contratual.

A realização desta revisão em uma oficina autorizada e homologada pelo fabricante está em consonância com os termos de garantia do veículo e atende aos princípios da economicidade, eficiência e continuidade dos serviços públicos. Além disso, a medida está amparada pelo Decreto nº 10.024/2019, que regulamenta o uso de meios eletrônicos para contratações públicas, bem como pela Lei nº 8.666/1993, que prevê a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Garantir a regularidade do veículo por meio da manutenção adequada promove a preservação do interesse público ao assegurar a mobilidade e a eficiência nos serviços prestados pela Secretaria de Segurança e Defesa Social (Guarda Civil Municipal). Ademais, evita custos adicionais futuros decorrentes de falhas mecânicas ou perda da cobertura de garantia, mitigando riscos de interrupção





PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE REFERÊNCIA

das atividades institucionais.

2.2. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual, pois ele não foi consolidado.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DEVIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

O objeto desta contratação é a revisão do veículo de placa SVI9D44, em garantia, pertencente à frota da Secretaria de Segurança e Defesa Social (Guarda Civil Municipal). A solução compreende:

- Avaliação e diagnóstico mecânico pelo fornecedor autorizado;
- Substituição de óleo, filtros e outros componentes conforme orientação do fabricante;
- Realização de ajustes, calibrações e testes específicos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- Contratação de oficina autorizada pelo fabricante do veículo;
- Execução conforme manual do fabricante, observando os prazos estabelecidos para revisões;
- Fornecimento de materiais originais, garantidos pelo fabricante.

Sustentabilidade:

Os impactos ambientais potenciais incluem o descarte inadequado de óleos lubrificantes e componentes substituídos. Para mitigar esses efeitos, é esperado que a oficina contratada implemente rotinas de descarte e reciclagem conforme a legislação ambiental vigente.

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação prevista na Lei Federal nº 14.133/21.

Relevância dos requisitos estipulados:

Os requisitos estabelecidos são indispensáveis para manter a cobertura de garantia do veículo, garantindo assim sua funcionalidade e prevenindo custos adicionais oriundos de avarias não cobertas pela garantia. A escolha de oficina autorizada é o único meio de assegurar que as intervenções sejam realizadas conforme os padrões estabelecidos pelo fabricante.

Local e horário da prestação dos serviços

O serviço será realizado em horário comercial, na concessionária autorizada localizada na Avenida

2

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zema, 220 - Vila Clélia - CEP: 16401-200 - Lins/SP - Fone: (14) 3532.1002



Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: b9f1e9e8a0399ea2624542239c7bfd088bbb562aec80b2aafb73919ec9764320
Link de validação: <https://lins.sp.gov.br/validacao/ed57514ca15c03d029680d984de820fbcf73259badd466c2b>





TERMO DE REFERÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS
ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE REFERÊNCIA

por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de Pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias contados da liquidação das notas fiscais.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.





PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS
ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE REFERÊNCIA

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

A contratação se dará por meio do Art. 75-IV-“a” da Lei n.º 14.133/2021.

Exigências de habilitação

Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) Sistema de apenados pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:





TERMO DE REFERÊNCIA

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz • Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso:

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

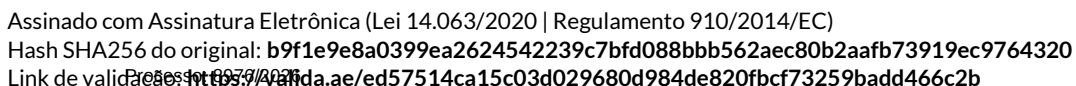
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda

6

Avenida Nicolau Zemaes, 220 Vila Clotilde CEP: 16401-200 Lins/SP Fone: (14) 2522-1002





PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS
ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE REFERÊNCIA

respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8. JUSTIFICATIVA DA SUPRESSÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

A solução apresentada é única e não comporta alternativas, uma vez que a manutenção em oficina não autorizada implica perda da garantia do veículo. Dessa forma, estudos técnicos preliminares para avaliação de opções não são necessários. Ademais, os temas pertinentes ao estudo técnico preliminar estão devidamente abordados neste Termo de Referência, garantindo a suficiência de informações para o processo de contratação.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 2.088,95

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.

10.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

Secretaria de Segurança e Defesa Social

Gestão/Unidade: 01 – 02.18.01 – Manutenção da Guarda

Fonte de Recursos: 01

Funcional Programática: 06.181.1011-2.059

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Ficha: 648

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha: 652



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS
ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE REFERÊNCIA

Lins, 29 de setembro de 2026.

Equipe de Planejamento da Contratação	
Integrante (s) Requisitante (s)	Integrantes de apoio técnico
Servidor: <i>Willian Roger Roncoleta Lopes</i> Guarda Civil Municipal Matrícula: 30305 	Servidor: <i>Otto Rodrigo Schneider</i> Agente Administrativo Matrícula: 3583 

Autoridade (s) Competente (s)
 <i>Thiago Fernando Alves Arioli</i> Secretário de Segurança e Defesa Social

